



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI Nº 751/2004

Concede Reajuste Salarial a título de Revisão Geral Anual aos Servidores da Administração Direta e Indireta do município de Juína, e dá outras providências.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 18% (dezoito pontos percentuais) a título de Revisão Geral Anual sobre os vencimento ou subsídios dos Servidores Públicos Municipais enquadrados na Lei n.º 679/2003 (regime Jurídico), dos profissionais da Educação e dos Servidores Municipais do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES), consoante ANEXO I, II e III, respectivamente, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2004.

Art. 3.º revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína,.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL